



**SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55  
NIRE 29.300.016.331

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

Nos termos do artigo 57, §1º e 171, §3º da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a **Suzano Papel e Celulose S.A. (BOVESPA: SUZB5)** (“Companhia”) comunica que se iniciará, em 13 de maio de 2011 e se encerrará, em 13 de junho de 2011, o prazo para o exercício, pelos acionistas da Companhia, do seu respectivo direito de preferência, conforme descrito no item 1 abaixo (“Prazo de Preferência” e “Direito de Preferência”, respectivamente), para subscrição das debêntures conversíveis em ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas e escriturais, da espécie com garantia flutuante, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (“Valor Nominal Unitário”), totalizando o valor de R\$ 1.200.000.000,00, na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2010, objeto da 5ª emissão da Companhia, conforme aprovada pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, cuja ata está sendo publicada, em 13 de maio de 2011, no “Diário Oficial do Estado da Bahia”, nos jornais “Valor Econômico” e “A Tarde” (“Debêntures”, “Emissão” e “AGE”, respectivamente). As Debêntures não serão negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

#### **1. Direito de Preferência**

**1.1.** Será assegurado a todos os acionistas da Companhia, indistintamente, o direito de preferência para subscrição das Debêntures, na proporção do número de ações emitidas pela Companhia de que forem titulares, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, na data de realização da AGE, na proporção de 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, independente de classe, para cada 0,00301544 Debênture da 2ª série e 1 (uma) ação ordinária para cada 0,00301544 Debênture da 1ª série (“Direito de Preferência”), no Prazo de Preferência.

**1.2.** A partir da Data de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“Valor Nominal Atualizado”), sendo que as Debêntures perceberão juros de 4,50% ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado (“Remuneração”). As Debêntures serão subscritas e integralizadas, pelo seu Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização das Debêntures.

**1.3.** Os acionistas que desejarem subscrever Debêntures deverão comparecer exclusivamente nas agências do Banco Mandatário, indicadas no item 2.1. abaixo, onde procederão à assinatura do boletim de subscrição das Debêntures. No caso de acionista representado por procurador, o procurador deverá portar a documentação comprobatória de poderes de representação para a

subscrição das Debêntures. Os acionistas cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“CBLC” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente) deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria CBLC.

**1.4.** A assinatura do boletim de subscrição será seguida do efetivo pagamento à vista das Debêntures subscritas, no ato da assinatura do referido boletim de subscrição, mesmo em não havendo subscrição da totalidade das Debêntures.

**1.5.** Os acionistas, ao subscreverem as Debêntures durante o Prazo de Preferência, poderão manifestar interesse no sentido de subscrever sobras de Debêntures não subscritas durante o Prazo de Preferência (“Sobras”), na proporção dos valores subscritos no exercício de seu Direito de Preferência. Tal interesse será manifestado por meio do boletim de subscrição das Debêntures. O prazo para a subscrição das eventuais Sobras será de até 03 dias úteis a contar do término do Prazo de Preferência (“Prazo de Subscrição das Sobras”) e o prazo para sua integralização será de até 03 dias úteis contados do final do Prazo de Subscrição das Sobras (“Prazo de Integralização das Sobras”). O número de Debêntures que caberá a cada subscritor (*Deb.Prim.Rateio*) será fixado, por meio da multiplicação do número total de Debêntures não subscritas (*Deb.Não.Subscritas*) pela porcentagem calculada mediante a divisão entre o número de Debêntures subscritas pelo respectivo subscritor (*Deb.Subscritas*) pelo número total de Debêntures subscritas (*Total Deb. Subscritas*) por todos os subscritores que tenham pedido direito às Sobras (“Primeiro Rateio”), conforme descrito na fórmula a seguir:

$$Deb.Prim.Rateio = Deb.Não.Subscritas \times \frac{Deb.Subscritas}{Total.Deb.Subscritas}$$

**1.6.** Após a apuração de que trata o item 1.5. acima, será admitida a subscrição da totalidade das sobras do Primeiro Rateio por qualquer subscritor que tenha expressamente manifestado tal intenção no próprio boletim de subscrição de sobras do Primeiro Rateio. Caso haja mais de um subscritor interessado na subscrição da totalidade das sobras do Primeiro Rateio, estas deverão ser divididas entre os interessados, na proporção da totalidade de Debêntures até então subscritas por cada subscritor (“Segundo Rateio”). O prazo para a subscrição do Segundo Rateio será de até 3 dias úteis a contar do término do Prazo de Integralização das Sobras, devendo o acionista que desejar subscrever as respectivas Debêntures do Segundo Rateio integralizá-las no mesmo ato. Os boletins de subscrição do Segundo Rateio poderão ser solicitados nas agências do Banco Mandatário indicadas no item 2.1. abaixo. Os acionistas da Companhia cuja custódia esteja na CBLC deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria CBLC.

**1.7.** Após a apuração de que trata o item 1.6. acima, será admitida a subscrição das eventuais sobras do Segundo Rateio mediante a realização de leilão em bolsa, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis.

**1.8.** Caso a quantidade de Debêntures a ser subscrita pelos acionistas da Companhia em razão do Direito de Preferência não perfaça um número inteiro, o número fracionário deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente (i) superior, caso a primeira casa decimal seja igual ou superior a cinco décimos, ou (ii) inferior, caso a primeira casa decimal seja inferior a cinco décimos; sendo desconsideradas, em qualquer hipótese, as casas decimais posteriores à primeira, para fins do arredondamento aqui previsto.

## 2. Locais de Atendimento

2.1. Os acionistas da Companhia que desejarem subscrever as Debêntures nos termos descritos no item 1 acima deverão comparecer exclusivamente nas agências do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário") nos seguintes endereços:

| AGÊNCIA  | ENDEREÇO  |
|--|---|
| AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS<br>BRASÍLIA                          | SCS Quadra 3 – Edif. D'Angela, 30 – Bloco A, Sobreloja<br>Centro – Brasília/DF - CEP: 70300-500     |
| AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS<br>BELO HORIZONTE                    | Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo – Centro<br>Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-180                     |
| AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS<br>CURITIBA                          | R. João Negrão, 65 – Sobreloja - Centro<br>Curitiba/PR - CEP: 80010-200                             |
| AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS<br>PORTO ALEGRE                      | R. Sete de Setembro, 746 – Térreo - Centro<br>Porto Alegre/RS - CEP: 90010-190                      |
| AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS<br>RIO DE JANEIRO                    | R. Sete de Setembro, 99 – Subsolo - Centro<br>Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-005                    |
| AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS<br>SÃO PAULO                         | R. Boa Vista, 176 – 1 Subsolo - Centro<br>Sao Paulo/SP - CEP: 01092-900                             |
| AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS<br>SALVADOR                          | Av. Estados Unidos, 50 - 2º AND - (Ed. Sesquicentenário)<br>Comércio - Salvador/BA - CEP: 40020-010 |
| INVESTFONE - CENTRAL DE ATENDIMENTO A<br>ACIONISTAS VIA TELEFONE: 11 5029-7780 |   |

## 2.2. Documentação para Subscrição das Debêntures e Cessão do Direito de Preferência

2.2.1. Pessoa Física: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e comprovante de endereço.

2.2.2. Pessoa Jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social e a Ata de Assembleia que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial competente e comprovante de endereço e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

2.2.3. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato ou instrumento privado de mandato com firma reconhecida.

## 3. Informações Adicionais

3.1 Para mais informações acerca da Emissão e das Debêntures, favor ver a Proposta da Administração e/ou a ata da AGE disponibilizados na íntegra tanto no site da Companhia (<http://www.suzano.com.br/ri>), quanto no site da CVM (<http://www.cvm.gov.br>). A Emissão e as Debêntures serão reguladas pelo "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, da Suzano Papel e Celulose S.A.", a ser celebrada entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Escritura de Emissão"). A Escritura de Emissão, tão logo celebrada, será disponibilizada nos endereços acima informados.

3.2. Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 8º andar, São Paulo-SP, ou pelo

telefone +55 (11) 3503-9061, fac-símile +55 (11) 3503-9046, email [ri@suzano.com.br](mailto:ri@suzano.com.br) ou site <http://www.suzano.com.br/ri>.

**3.3.** A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais novas informações do assunto objeto do presente Aviso aos Acionistas.

São Paulo, 12 de maio de 2011.

**Antonio Maciel Neto**  
**Diretor Presidente e de Relações com Investidores**  
**Suzano Papel e Celulose S.A.**